N.° 439 Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 297 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahira todos os dias uteis.

QUARTA FEIRA 28 DE JULHO. *S. Innocencio P.*

Preamar as 10 *horas e* 54 *minutos da manhã.*

ARTIGOS DE OFFICIO.

ACTA da 12.ª Sessaõ Ordinaria do Conselho do Governo em 15 de Abril de 1830, presidida pelo Excellentissimo Snr. Presidente Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos.

Foraõ presentes os Snrs. Conselheiros Deaõ Bernardo Luiz Ferreira, Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Doutoral Manoel Ignacio de Carvalho, Doutor Antonio Joaquim Ferreira de S. Paio, e Felis Joze Tavares de Lira, faltando sem participaçaõ o Snr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.

Foi lida, e approvada a Acta da Sessaõ antecedente. E fasendo-se segunda leitura da arbitrio apresentado pelo Snr. Conselheiro Deaõ para a lenta emancipaçaõ da escravatura, foi unanimemente approvado pelo Conselho que resolveo que assinado por todos os Snrs. Conselheiros fosse remettido pelo Excellentissimo Snr. Prezidente ao Governo de S. M. I. para lhe dar a competente direcçaõ.

Foi lido hum Officio da Camara Municipal da Cidade de Olinda, em o qual expunha, que, pela falta de rendas, naõ podia curar de remover os obstaculos, que se lhe offereciaõ, de abastecer d'agoa aquella Cidade, e que so', prestando se a Junta da Fasenda a fazer-lhe o emprestimo de alguma quantia, poderia ella emprehender as obras, que podem fazer desapparecer taõ sensivel falta: o Snr. Presidente ficou de levar ao conhecimento da Junta a requisiçaõ da Camara, e de dar parte ao Conselho, se ella anuia ao referido emprestimo. E deo-se por finda a Sessaõ. E eu Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Secretario do Governo, e do Conselho a subscrevi. — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos — Thomaz Antonio Maciel Monteiro — Antonio Joaquim Ferreira de S. Paio — Felis Joze Tavares de Lira — Manoel Ignacio de Carvalho — Bernardo Luiz Ferreira.

A' VISTA do seu Officio de 30 de Junho proximo passado, e do outro de 6 do corrente, em que pede providencias, para evitar, que nas Embarcações, que entraõ neste Porto, entrem os Agentes dos Arrematantes de metade dos Direitos da Alfandega, e bem assim alguma outra Pessoa, antes de virificada a vizita da Saude, como tem por vezes acontecido; cumpre responder a' V. S., que, pelo que toca a'quelles Agentes, ja se deraõ as providencias em Officio da data deste, dirigido ao Juiz d' Alfandega das Fazendas, e quanto aos de mais individuos, que costumaõ praticar esse abuzo, devera' V. S. fazer constar por Editaes, que, antes de vizitada a Embarcaçaõ por essa Repartiçaõ, ninguem devera' meter-se a' bordo, debaixo das penas, que a lei estabelece: e no cazo de contravençaõ, sendo necessario o auxilio do Governo contra os contraventores, dar-se haõ pela Policia as Providencias, que V. S. requizitar. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 8 de Julho de 1830 — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. = Snr. Caetano Joze Ferreira de Moraes Vereador Provedor da Saude.

ILLUSTRISSIMO, e Excellentissimo Snr. — Tendo Officiado ao Conselheiro Chanceller da Relaçaõ para haver de providenciar, como for justo, a' cerca do procedimento do Juiz Ordinario da Villa de Serinhaem, que fez prender o Major M. Affonso de Mello: e igualmente hei om

nado ao referido Juiz, que o remetta a' V. E. para ser julgado pelo seu Foro. Deos Guarde a V. E. Palacio do Governo de Pernambuco 9 de Julho de 1830 — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. — Illustrissimo, e Excellentissimo Snr. Bento Joze Lemenha Lins, Governador das Armas Interino desta Provincia.

CONSTANDO a' este Governo por reprezentaçaõ do Governador das Armas, que V. S. fizera prender e conserva na Cadeia dessa Villa o Sargento Mor do Batalhaõ de Milicias N.° 62 Manoel Affonso de Mello, atropellando o previlegio, que goza, de Foro Militar ; cumpre-me extranhar-lhe semelhante procedimento, do qual se devera' abster, e fara' immediatamente remetter ao Governador das Armas o referido Sargento Mor para haver de ser julgado pelo seo respectivo Foro. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 9 de Julho de 1830. — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. — Snr. Joaõ Baptista Accioli Lins, Juiz Ordinario da Villa de Serinhaem.

SATISFAZENDO a' requeziçaõ de V. S., tenho Ordenado ao Commandante da Fortaleza do Brum, para haver de receber no Depozito da mesma a Polvora, que lhe for mandada do Navio de Guerra Francez La Bretanne; sendo prohibido, que ella se conserve a bordo, durante o tempo que os Navios estaõ no Mosqueiro. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 9 de Julho de 1830. — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. — Illustrissimo Snr. A. Auboin Consul de S. Magestade Christianissima nesta Provincia.

A' VISTA do Officio de V. S. em data de 9 do corrente, sobre a requiziçaõ, que lhe fez o Doutor Secretario do Curso Juridico, de huns Livros, para Exames, e Matriculas, e bem assim de outros papeis, que se devem imprimir, a' custa da Fazenda Publica, para facilitar os trabalhos na mesma Secretaria : tenho a' communicar a' V. S., que ja' preveni a' Junta da Fazenda para mandar satisfazer as despezas, que se fizerem com os referidos objectos, os quaes pode o Doutor Secretario mandar, aprontar, debaixo de sua direcçaõ, e remetter-me a conta, que sera' immediatamente satisfeita por aquella Repartiçaõ. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 13 de Julho de 1830. = Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. = Snr. Doutor Lourenço Joze Ribeiro, Vice Director do Curso Juridico de Olinda.

CORRESPONDENCIA.

Continuaçaõ das maximas politicas do Sancto Bispo Fenelon.

DIALOGO 12.

SOLON E JUSTINIANO.

JUSTINIAN. — Nada he semelhante a' magestade das leis Romanas ! Vos tivestes entre os Gregos a reputaçaõ de grande Legislador : mas se tivesseis vivido comnosco, a vossa gloria ter-se-ia escurecido.

Solon. — Porque havia ser eu desprezado em vosso paiz ?

Justin. — Porque os Romanos levàraõ as lampas aos Gregos no numero das leis, e na perfeiçaõ dellas.

Solon. — Em que nos tiveraõ elles vantagem ?

Justin. — Nos temos huma infinidade de leis maravilhosas feitas em diversos tempos. Terei em todos os seculos a gloria de haver compilado em meu codigo todo esse grande corpo de leis.

Solon. — A Cicero ja' ouvi aqui mesmo, que as leis das doze Taboas eraõ as mais perfeitas, que tinhaõ os Romanos. Naõ vos sera' desagradavel, que vos advirta de passagem, que estas leis passàraõ da Grecia para Roma, e que vieraõ principalmente de Lacedemonia.

Justin. — Viessem donde viessem : ellas eraõ muito simpleces, e breves ; pelo que naõ podem entrar em comparaçaõ com as nossas, que tudo prevèraõ, decidiraõ, e pozeraõ em ordem com admiravel distribuiçaõ.

Solon. — Quanto a mim creio, que leis, para ser boas, devem de ser claras, simplices, breves, proporcionadas a todo o povo, que as deve entender, decorar facilmente, amar, e seguir a toda hora, e momento.

Justin. — Mas leis simpleces, e breves naõ exercitaõ assás a sciencia, e genio dos jurisconsultos, nem profundaõ as bellas questões suficientemente.

Solon. — Confesso, que estava persuadido, que as leis foraõ feitas para evi-

tar questões espinhosas, para conservar em hum Povo os bons costumes, a ordem, e a paz: mas agora acabaes de me ensinar, que devem exercitar os espiritos subtiz, e dar motivo a demandas.

Justin. --- Roma produzio sabios jurisconsultos: Sparta so' produzio soldados ignorantes.

Solon. --- Eu creio todavia, que boas leis saõ aquellas, que fazem com que se naõ necessite de jurisconsultos, e os ignorantes vivaõ em paz á abrigo dessas leis claras, e simplices sem serem obrigados a consultar vãos sofistas sobre o sentido dos diversos textos, e modo de os conciliar. D'aqui concluo, que não são boas as leis, quando para as explicar são precisos tantos sabios, que nunca são de accordo entre si.

Justin. --- Para conciliar tudo he que fiz a minha compilação.

Solon. --- Triboniano ainda hontem me disse, que elle foi, que a fez.

Justin. --- He verdade: mas fêla por ordem minha. Hum Imperador nunca faz por si mesmo semelhante obra.

Solon. --- Eu porem, que Reinei, julguei, que a funcção principal d'aquelle que governa Povos he dar-lhes leis, que regulem ao mesmo tempo os Reis, e os mesmos Povos para os fazer felizes. Commandar exercitos, e alcançar victorias nada he em comparação da gloria de hum Legislador: mas tornando ao vosso Triboniano, elle não fez mais, do que huma compilação de leis de diversos tempos, que tem variado muitas vezes; e verdadeiramente não tendes hum corpo de leis feitas de propozito debaixo de hum plano para formar os costumes, e governo total de huma Nação. O vosso Codigo he huma colecção de leis particulares para decidir sobre as pertenções reciprocas de particulares. So' os Gregos tem a gloria de haver feito leis fundamentaes para conduzir hum pôvo por principios filozoficos, regular toda a sua politica, e governo. A mesma multidão das vossas leis, que tanto gabaes, he o que me leva a crer, que não as possuisteis boas, ou que não as soubesteis conservar em sua simplicidade. Para governar bem hum pôvo bastão poucos Juizes, e poucas leis. Poucos homens são capazes de ser Juizes: a multidão das leis não he menos perniciosa. Logo que ninguem as entende, ninguem as observa. (1) Huma vez que são muitas, os povos avezão-se a respeitalas n' apparencia, e a as violar sôb especiosos pretextos. A vaidade as faz produzir com fausto; a avareza, e outras paixões as fazem desprezar. Ellas são objecto de recreio pela subtileza dos sofistas, que as explicão a seu bel prazer, e na rasão do dinheiro das partes.

D'ahi nasce a *chicana*, que he hum monstro nascido para devorar o genero humano. (2) Eu julgo das causas pelos effeitos. So' me parecem boas as leis do paiz, em que não houverem demandas: (3) em que aquellas pela sua brevidade, e clareza evitarem todas as questões. Não quizera nem dispozições testamentarias, nem adopções, nem exclusões de heranças, nem substituições, e trocas. Quizera tão somente huma extencção mui limitada de terras para cada familia: que este bem fosse inalienavel, e que o Magistrado o repartisse igualmente pelos filhos, na conformidade da lei, depois da morte do pai.

Quando as familias se multiplicassem muito a proporção do terreno; eu mandaria huma parte do pôvo a estabelecer huma colonia em alguma ilha deserta. (4) Por esta regra simples, e breve excusava todo esse aparato de leis, e so' cuidaria em regular os costumes, educar a Mocidade, avezando-a a sobriedade, ao trabalho, a paciencia, ao desprezo da moleza, a coragem contra as dores, e a morte. Isto valeria muito mais, do que subtilizar sobre os contractos, e tutellas.

Justin. --- Vós com estas leis tão seccas transtornarieis o que ha de mais engenhoso na jurisprudencia.

Solon. --- Eu antes quero leis singelas, duras, e selvagens, do que huma arte engenhosa de perturbar a tranquilidade dos homens, e corromper o fundo dos costumes. Por essas leis he, que o vosso Imperio se fez tão cobarde, tão afeminado, tão relaxado, e indigno dos antigos Romanos, que se assemelhavão a os Spartanos. Vós não fosteis mais, que hum velhaco, impio, malvado, destruidor das boas leis, hum homem vão, e em tudo falso. O vosso Triboniano foi outro malvado, igualmente doble, e dissoluto. Procopio vos desmascarou a ambos. Mas vamos as leis. Ellas so' merecem este nome, quando são facilmente concebidas, cridas, amadas, seguidas, e so' são boas, quando a sua execução torna os povos bons, e felizes. Com a vossa faustosa compilação a ninguem fizesteis venturoso: donde concluo, que esta merece ser queimada. Ja' vejo, que vos escandalizaes. A Magestade Imperial julga-se acima da verdade. (5) Mas a sua sombra, não he mais do que huma sombra, a quem se diz a verdade impunemente. Todavia eu me retiro para socegar a vossa bilis exaltada.

---

(1) Quizera, que os Snrs. Parochos explicassem todos os Domingos a Constituição a seus Freguezes. Quando chegassem no Art. sobre a Religião do Imperio terião occasião de ensinar a Doutrina Evangelica, e passando a todos os mais art. farião sobre elles as reflexões, e explicações, accomodadas a capacidade do auditorio. Creio, que isto lhes seria mais louvavel a elles, e mais proveitoso a os Povos, do que o que alguns praticão pela sua crassissima ignorancia, que he fazerem-se defensores acerrimos do absolutismo em conversações particulares, &c. &c. He mister, que esses Vigarios, que assim praticão, cheguem a desenganar-se, que a nossa Constituição, bem longe de ser hum crime, he a lei fundamental do Brazil.

(2) Ora o Santo Bispo Fenelon da-me visos de farroupilha. Reprovar a chicana he tirar a mama a maior parte dos Snrs. Dezembargadores. Isto so' diz hum farroupilha.

(3) Misericordia! Quem tal esperaria, que proferisse hum Bispo tão sabio, e virtuoso? Sem demandas pode haver felicidade sobre a terra?

(4) Se eu fora o Governo pegava de todos os inimigos das instituições liberaes, e appresentava com elles em alguma ilha dezerta para estabelecerem huma colonia, cujo Governo fosse o typo do absolutismo. Podia se-lhe dar o nome de novo Estado dos Cogumelos, ou o Imperio do novo " Mon Oncle Thomas."

(5) Felizmente o Brazil possue hum Imperador, que folga de escutar a verdade, e recomenda, que lh'a digão francamente; hum Imperador em fim, que he o Primeiro a Proclamar aos Povos, que não queirão outra cousa, se não os principios liberaes. O Cruzeiro, Amigo do Povo, e a mais sucia Columnista tem mandado o contrario: a desgraça he não estar-mos pela palavra do de Suas Magestades Cogumelas.

O Trambolhista.

SNr. *Edictor.* — Valhame a sua Tipografia, valha-me o seu Diario, sejão elles o éco, que retumbem, ou repitão os meus clamores! Fez-se hontem

Jury, não entron a càusa, em que deve ser chamado 3 Pratico para justificar as delapidaçoens do impio, e corrompido Escrivão da Intendencia! Que he isto, Snr. Edictor, come apenas se ouvio falar no sacrilegio politico de roubar a Nação, não se parou com tudo, e não se chamou este Pratico? Sera' do' do pratico, elle agradece, que tem bom corpo para pagar a impozição, sofrer a prizão, e depois o que se julgar, competir de injuria ao figurão, que em caso adverso, se for conforme ao tamanho, pobre pratico! mas Snr. Edictor, descubra-se este segredinho, castigue-se ao Pratico, ou ao Delapidador, imprima estas linhas a ver se o Snr. Juiz de Direito para a primeira Sessão faz parar as cauzas particulares, e entrar a Nacional; e com isto servira' a sua Nação e obrigara' ao

Pratico matriculado, de Fora de Portas.

Maximas e Pcncamentos.

A verdade deixa aos Governos asas enojados por si mesmo, ainda desacompanhada de termos agros.

— O Rei, ou aquelles, a cujo cargo esta o Governo dos Povos, que desejarem não ser enganados, devem sempre estender a comprehensão além do que se lhe diz, quando he em cousa, que os descontenta. — Devem ter por util aquelle sujeito desenteressado, que lhes falla aquella linguajem, que não he lisonjeira, que mostra a verdade toda, despida de apparatosos trajos.

— O verdadeiro Monarcha, que he todo dos seos subditos, e a elles se deve dar todo, antepoem o bem do seo Povo a sua propria reputação.

(Do Escudo.)

Avizos Particulares.

PRECIZA-se falar com o Snr. Grabiel Joze da Costa para se lhe entregar huma carta vinda do Maranhão, e como se ignora sua moradia o dito Snr. dirija-se ao beco da Lingoeta caza N.° 2.

A pessoa que percizar de hum homem para caxeiro de loje, armazem, ou rua; dirija-se a Solidade caza N.° 34.

Preciza-se de hum homem de bons costumes, que saiba escrever bem, è contar, com idade de mais de 40 annos, que se queira sugeitar a ser caixeiro em hum Engenho e ensinar dois meninos as primeiras letras, ao Sul da Praça oito legoas; dirija-se a rua d'Agoa verde sobrado D. 10.

O Mestre Alfaiate Antonio de Souza Duarte pasou o seu estabelecimento do Bairro de S. Antonio para o do Recife rua da Cruz N.° 47 1.° andar defronte do beco da Lingoeta; quem quizer utilizar-se de seu prestimo dirija-se a mencionada casa.

Os Bilhetes da Loteria ja anunciados, a venda na Loje de Ignacio Joze Marques Braga, rua do Crespo, e na de Antonio Alves de Souza Carvalho, rua da Cadeia, no Recife; são com abate de 25 por cento.

Pedro Joze Ferreira de Brito anuncia ao publico que no dia 24 do corrente huma negrinha crioula e segundo lhe parece cativa, lhe deo hum anel para guardar de abraço de 3 voltas e 2 pedras, e como supoem ser o dito anel furtado por isso faz este avizo para a pessoa a quem lhe faltar dirigir-se a rua do Livramento armazem D. 2.

Preciza-se de huma pessoa que entenda do serviço de Padeiro, e que tenha corpo para todo o trabalho do mesmo, e tãobem hum escravo, com principios do mesmo oficio; quem estiver nas circunstancias dirija-se a rua do Colejo loje de louça e vidros, que lhe dira' quem perciza.

Quálquer Snr. que tiver alguma Embarcação, e que precise de hum homem para Mestre e tãobem pratico que sabe todos os portos ate' o Aracati, e varios para o Sul: anuncie por este Diario.

Para mui perto desta Praça preciza-se de hum homem solteiro, e robusto, que se sugeite a ser feitor de hum citio trabalhando de enxada, e que entenda do tratamento de meloens; quem estiver nestas circunstancias anuncie a sua moradia.

Compra-se.

O Decionario Latino, e Portuguez: na rua do Rozario no Escriptorio do Escrivão João Cavalcante de Albuquerque, ou anuncie por este Diario.

Vende-se.

HUMA canoa de carreira em muito bom estado: no principio das cinco pontas sobrado D. 54.

Hum moleque inda novo, sem vicio algum: no Forte do mato Armazem N.° 8.

Alluga-se.

HUM preto buçal para serviço o mais liviano de huma casa de pouca familia, semanariamente: anuncie por esta folha.

Arrenda-se.

OU vende-se hum citio com grande casa de pedra e cal, estribaria, bastantes arvores de fruto, terras de plantar, todo cercado, tãobem com capim de planta, defronte da Igreja de N. S. Guadlupe na Cidade de Olinda: no mesmo.

Perdeo-se.

DA Passagem da Magdalena ate' o Recife hum cão pequeno (inglez) cor de castanho e branco com orelhas compridas, a pessoa que o tiver achado e o entregar na rua da Cadeia do Recife N.° 64, recebera' 4$000 rs. de gratificação.

Viagens.

PARA â Bahia segue viagem impreterivelmente no dia 30 do corrente, o Brigue Brazileiro Defensor da Patria; quem nelle quizer carregar, dirija-se a El. Ricou & Boilleau.

Amas de Leite.

HA' huma crioula forra, sem ter criã: na rua Nova, N.° 32, 1.° andar.

Escravos Fugidos.

PAULO, gentio de Angolla, ainda novo, estatutura regular, cor retinta, com hum talho no rosto da parte esquerda, e dois dentes de menos da parte de sima, idade de 30 annos, e pouca barba, fugido no dia 23 do corrente com camiza de baeta encarnada curta, e siroula de brim taãbem curta: os aprehendedores levem-o ao beco da Lingoeta casa N.° 3.

Pernambuco na Typografia do Diario.